

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL - PET
COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS GRUPOS PET-UFERSA

EDITAL PROGRAD Nº 11/2024

A Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), por meio da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) dos Grupos PET-UFERSA, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital para seleção de duas propostas no âmbito do Programa de Educação Tutorial – PET de criação de novos grupos para constituírem a proposta institucional da UFERSA, em conformidade com o disposto no [Edital Nº 04/2024](#) do Ministério da Educação/Secretaria de Educação Superior.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PET constitui-se em Programa de Educação Tutorial (formado por estudantes, com tutoria de docentes), desenvolvidos a partir de cursos de graduação das instituições de ensino superior do País, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão (Art. 2º Portaria MEC Nº 976 republicada em 2013).

2. DOS OBJETIVOS

2.1 O presente edital tem por objetivo selecionar **duas** propostas no âmbito do Programa de Educação Tutorial – PET de criação de novos grupos para constituírem a Proposta Institucional da UFERSA, em conformidade com o [Edital Nº 04/2024](#) do Ministério da Educação/Secretaria de Educação Superior. As propostas submetidas devem ser capazes de:

- Desenvolver atividades acadêmicas com padrões de qualidade e de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;
- Contribuir para a elevação da qualidade de formação de natureza coletiva e interdisciplinar;
- Estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação acadêmica, científica, social, tecnológica e pedagógica;
- Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pelos direitos humanos, pela cidadania e pela função social da Educação superior;
- Estimular a vinculação dos grupos às áreas prioritárias e a políticas públicas e de desenvolvimento, assim como a correção de desigualdades sociais, educacionais, regionais e a interiorização do programa;
- Introduzir novas práticas pedagógicas e contribuir para a curricularização da extensão da graduação;
- Contribuir com a política de diversidade na instituição de ensino superior, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, educacional, territorial, étnico-racial e de gênero;
- Estimular o desenvolvimento de metodologias de ensino que despertem o interesse dos estudantes e favoreça, a sua aprendizagem;
- Criar estruturas institucionais e pedagógicas adequadas à permanência de estudantes com deficiência, pretos, pardos, camponeses, povos e comunidades tradicionais e povos indígenas, bem como de estudantes em condição de vulnerabilidade social e econômica na universidade e à democratização do acesso ao ensino superior.

- Aprofundar a formação de jovens universitários como pesquisadores e extensionistas visando sua intervenção qualificada em diferentes espaços sociais, em particular na universidade e em comunidades populares;
- Promover a inovação tecnológica no âmbito da graduação com o desejável e necessário envolvimento de discentes;
- Fortalecer os cursos de licenciatura, considerando as necessidades prementes de formação qualificada de recursos humanos capazes de atender á demanda do país em educação e formação de professores.

3. DAS VAGAS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Conforme estabelecido no [Edital N° 04/2024](#) do Ministério da Educação/Secretaria de Educação Superior, a UFERSA poderá submeter duas propostas para criação de novos grupos PET.
- 3.2 As Propostas Institucionais a serem submetidas, obrigatoriamente, deverão estar vinculadas a lotes distintos, conforme descrito abaixo:
- Lote I: Rede de Integridade da Informação;
 - Lote II: Rede Encontro de Saberes;
 - Lote III: Rede de Educação do Campo, das Águas e das Florestas;
 - Lote IV: Rede de Educação Antirracista.
- 3.3 A descrição de cada lote pode ser consultada no item 3.1 do [Edital N° 04/2024](#) do Ministério da Educação/Secretaria de Educação Superior.
- 3.4 A proposta cujo tema seja distinto do lote em que for inserida será eliminada do processo seletivo.
- 3.5 As propostas devem estar articuladas ao Projeto Pedagógico dos Cursos e alinhadas às políticas de extensão e ações para redução da evasão, bem como a elevação do sucesso acadêmico nas formações em nível de graduação.

4. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1 Conforme apresentado no [Edital N° 04/2024](#) do Ministério da Educação/Secretaria de Educação Superior, a proposta para criação de grupos PET é institucional e deverá ser selecionada pelo CLAA da Instituição, dentre as submetidas no âmbito deste edital.
- 4.2 As propostas submetidas deverão contemplar os seguintes aspectos gerais:
- Avanços na área de ensino, pesquisa e extensão para os estudantes e docentes envolvidos;
 - Impacto das atividades de extensão na sociedade;
 - Articulação da proposta com o projeto pedagógico institucional;
 - Utilização de práticas inovadoras de ensino;
 - Relação com a sociedade e/ou escolas de educação básica;
 - Compromisso com a formação pedagógica dos bolsistas PET;
 - Articulação entre ensino, pesquisa e extensão;
 - Contribuição da proposta para a redução da evasão e da retenção;
 - Contribuição para a aproximação dos currículos dos respectivos cursos de graduação com o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico;
 - Experimentação de alternativas metodológicas de ensino;
 - Conceito dos cursos envolvidos com a proposta do PET;
 - Adequação da Proposta apresentada aos objetivos da rede temática submetida, conforme consta no [Edital N° 04/2024](#) do ministério da Educação/Secretaria de Educação Superior.

4.3 As propostas de grupos PET que tenham como foco o trabalho com comunidades populares e a diversidade social devem contemplar também:

- Delineamento de metodologia e critérios de seleção dos estudantes em condição de vulnerabilidade social e econômica. A metodologia a ser proposta pela instituição deverá considerar obrigatoriamente os seguintes critérios: raça/etnia; renda familiar; local de morada familiar (comunidades remanescentes de quilombos, territórios indígenas, áreas de assentamentos, agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais, favelas, bairros periféricos ou territórios assemelhados); escolaridade dos pais; proveniência de escola pública e preferencialmente cursando até os 4 (quatro) primeiros semestres de graduação; além de outros critérios de acordo com características locais;

- Descrição das atividades de grupos de pesquisa e de extensão, observando as linhas de intervenção: além das atividades de formação, valorização das ações afirmativas nas universidades, bem como os saberes, práticas e demandas das comunidades populares; e ações de acesso e permanência de estudantes pretos/pardos, indígenas, camponeses, quilombolas e em condição de vulnerabilidade social e econômica na universidade.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas de acordo com o cronograma disponível no Anexo I e deverão ser feitas por meio de ficha de inscrição da proposta de criação de novo grupo elaborada conforme MODELO DE PROPOSTA, apresentado no Anexo I do [Edital N° 04/2024](#) do Ministério da Educação/Secretaria de Educação Superior que deve conter, obrigatoriamente, no máximo 20 páginas e ser enviada no formato PDF, com o título do e-mail “Proposta Edital N° 11/2024”, para o endereço eletrônico: pedagogico@ufersa.edu.br até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, do dia **28/07/2027**.

5.2 Propostas que não cumprirem essas condições serão desclassificadas.

5.3 O envio da documentação é de inteira responsabilidade do proponente.

5.4 **Ao inscreverem proposta, os interessados atestarão ciência e concordância com os termos deste edital, do edital MEC N° 04/2024, da Lei n° 11.180, de 23 de setembro de 2005 e da Portaria MEC n° 976, de 27 de julho de 2010, alterada pela Portaria MEC n° 343, de 24 de abril de 2013.**

6. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas pelo CLAA e PROGRAD, com base no anexo II do [Edital N° 04/2024](#) do Ministério da Educação/Secretaria de Educação Superior.

6.2 Será desclassificada do resultado final a proposta que não atingir o mínimo de 75 % (setenta e cinco por cento) do total de pontos possíveis de acordo com a tabela de pontuação.

6.3 As **duas** propostas selecionadas pela PROGRAD/CLAA ainda passarão pelo julgamento e classificação da Comissão de Seleção de Grupos PET, instituída pela SESu exclusivamente para esta finalidade.

7. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1 Recursos sobre o resultado parcial devem ser encaminhados para o endereço eletrônico: pedagogico@ufersa.edu.br com o título do assunto “Recurso Edital Prograd 04/2024” com apresentação dos argumentos.

7.2 Os recursos serão analisados pelo CLAA e o resultado final será divulgado no sítio eletrônico da UFERSA/PROGRAD.

7.3. Do resultado final não caberá novo recurso

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Em caso de aprovação da proposta institucional e criação de novos grupos PET no âmbito do Edital N° 04/2024 do Ministério da Educação/Secretaria de Educação Superior, a seleção de tutores será realizada pela Prograd/CLAA, através de edital.

8.2 A seleção de tutores e dos estudantes que comporão os grupos e a assinatura do termo de Compromisso por estudantes e tutores será realizada após a publicação das propostas aprovadas neste Edital, sendo esta seleção de responsabilidade da UFERSA, observado o disposto nos arts. 12 e 17 da Portaria MEC nº 976, republicada em 2013.

8.3 Cada um dos grupos criados a partir das propostas selecionadas neste edital, terá excepcionalmente o número máximo de 6 (seis) estudantes bolsistas até dezembro de 2024. A partir de 2025, este número poderá ser estendido até o máximo de 12 (doze) estudantes bolsistas.

8.4 Os casos omissos a este Edital serão avaliados e deliberados pela Pró-Reitoria de Graduação e Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação dos Grupos PET-UFERSA.

Mossoró, RN, 19 de julho de 2024

Carolina Malala Martins Souza
Pró-Reitora de Graduação

ANEXO I

CRONOGRAMA

Publicação do edital	16/07/2024
Inscrição das propostas	16/07/2024 a 28/07/2024
Divulgação do resultado preliminar	07/08/2024
Interposição de Recursos	08/08/2024
Resposta aos Recursos	12/08/2024
Divulgação do Resultado final	13/08/2024
Submissão ao MEC das propostas selecionadas	14/08/2024 a 15/08/2024